



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017**  
**MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL**

PROCESSO N.º:	46078/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
CNPJ:	01.614.538/0001-59
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	UNIAO DO SUL
NÚMERO OS:	5891/2018
EQUIPE TÉCNICA:	JESSE MAZIERO PINHEIRO



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	7
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	8
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	14
5.1. Responsabilidade Técnica.....	14
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	14
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	15
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	15
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	15
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	16
5.3.1. Restos a pagar.....	16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	17
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	17
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	18
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	18
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	18
5.4.2. Dívida Pública.....	19
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	19
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	20
5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP).....	20
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	21
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	22
5.6.1. Despesa Total.....	22
5.6.2. Educação.....	23
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	23
5.6.2.1.1. Ensino.....	23
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	24
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	25
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	25
5.6.3. Saúde.....	26
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	26
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	27
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	27



5.6.4. Pessoal.....	28
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	28
5.6.4.2. Limites Legais.....	29
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	30
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	31
5.8.1. Audiências públicas.....	31
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	32
5.8.3. Conselhos.....	32
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	32
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	33
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	33
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	34
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.....	37
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	37
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	37
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	39
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária.....	39
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro.....	42
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.....	44
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)....	47
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias.....	49
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento.....	50
Anexo 2 - DESPESA.....	52
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica.....	52
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo.....	53
Anexo 3 - RECEITA.....	54
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	54
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	54
Quadro 3.3 - Deduções para RCL.....	55
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	56
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	56
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	56
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	57
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS.....	58
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	62
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	62
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.....	63
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	66
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS.....	67
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	67
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	67
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	67
Anexo 7 - ENSINO.....	70
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF).....	70



Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino.....	70
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	71
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	71
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	72
Anexo 8 - SAÚDE.....	73
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	73
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	73
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	74
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	75
Anexo 9 - PESSOAL.....	76
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	76
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	77
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	77
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	77
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	79
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	82
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	82
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	82
APÊNDICE - A - CONTROLE DE CRÉDITOS ESPECIAIS 2017.....	84
APÊNDICE - B - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017.....	97



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de União do Sul, exercício financeiro de 2017, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 24/05/2017 a 08/06/2017 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 5891/2018 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Ressalta-se que as informações contidas neste relatório, assim como os valores apresentados nos quadros e nos anexos, foram extraídos do sistema APLIC, alimentado pelo fiscalizado.

### Características do Município:

Data de Criação do Município	21/12/1995
Área Geográfica	4.581,910 Km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	661 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	3.468

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

### Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	Parecer prévio favorável à aprovação.
Exercício 2014	Parecer prévio favorável à aprovação.
Exercício 2015	Parecer prévio favorável à aprovação.
Exercício 2016	Parecer prévio favorável à aprovação.

Sistema Control-P

### IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente



líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de União do Sul:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,51	0,26	0,65	1,00	0,00	0,00	0,54	65
2014	0,46	0,28	0,88	1,00	0,00	0,00	0,58	56
2015	0,46	0,60	0,77	1,00	0,00	0,00	0,63	52
2016	0,35	0,62	1,00	0,79	0,00	0,00	0,62	64
2017	0,39	0,22	1,00	0,45	0,00	0,00	0,46	76

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) - Acesso em 04/06/2018. RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar que União do Sul obteve o IGFM Geral 2017 de 0,46 - Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE), demonstrando a fragilidade na gestão fiscal do município.

O resultado revela uma piora no índice em relação ao ano de 2016, principalmente referente ao IGFM - Gasto de Pessoal, que passou de 0,62 em 2016 para 0,22 em 2017.

Nesse cenário, o ente caiu 12 posições no ranking proposto, ocupando a 76ª colocação entre os municípios de Mato Grosso.

## 2. GESTORES

As contas do município de União do Sul, no exercício de 2017, estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

### Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p



**Presidente da Câmara:**

NOME:	PERÍODO:
CLODOALDO VOSNIACK	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

### 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

- Prefeitura Municipal de União do Sul.

b) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de União do Sul.

### 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

#### 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.



Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio.

#### **4.1.1. Plano Plurianual - PPA**

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do município de União do Sul para o quadriênio 2014-2017, foi instituído pela Lei nº 525, de 16/12/2013, e foi protocolada sob o nº 314935/2013 no TCE-MT em 28/12/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

#### **4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do município de União do Sul, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 623, de



09/09/2016, protocolada sob o nº 238694/2016 no TCE-MT em 28/12/2016, cumprindo com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

**1) Considerando os tópicos avaliados neste relatório via sistema Aplic, a LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).**

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do município de União do Sul para o exercício de 2017 foi publicada no dia 13/12/2016, conforme Lei nº 632, datada de 12/12/2016, e foi protocolada sob o nº 38105/2017 no TCE-MT em 09/01/2017, de acordo com o previsto no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18.000.000,00, valor esse líquido. Referente ao montante, observa-se que foram destinados R\$ 18.540.988,00 ao Orçamento Fiscal e R\$ 1.789.262,00 ao Orçamento da Seguridade Social (OFSS), além das deduções totais de - R\$ 2.330.250,00.

Não houve Orçamento de Investimento, que abrange as empresas estatais independentes, visto que a estrutura administrativa municipal de União do Sul não comporta empresas públicas ou sociedades de economia mista.

**1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**2) O texto da lei destaca os recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Não houve Orçamento de Investimentos (art. 165, § 5º da CF).**

**3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**

##### **4.1.3.1. Alterações Orçamentárias**

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado



pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo, demonstra-se as alterações realizadas no orçamento de 2017 por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de União do Sul, e o correspondente orçamento final.

#### Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 18.000.000,00	R\$ 3.433.233,28	R\$ 332.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.715.233,28	R\$ 18.050.000,00	0,27%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

#### Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.765.233,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 3.765.233,28</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 12.500.000,00	R\$ 15.500.000,00	R\$ 16.514.320,00	R\$ 19.102.750,00	R\$ 20.330.250,00
Variação %	-	24,00%	6,54%	15,67%	6,42%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais



constatou-se o que segue:

**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

**2) Os créditos adicionais suplementares e especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo(art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) *O Chefe do Poder Executivo do município de União do Sul abriu créditos especiais sem autorização legal do Poder Legislativo, no montante de R\$ 352.000,00, em desacordo com o previsto no art. 167, inc. V, da CF/88 e art. 42 da Lei 4320/64. - FB02*

Conforme art. 167, inc. V da CF/88, é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Já o art. 42 da Lei 4320/64 estabelece que os créditos especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Consultando o sistema Aplic, referentes aos créditos especiais, constata-se que o Poder Executivo do município de União do Sul abriu decretos alterando o orçamento sem lei autorizativa do Poder Legislativo, no total de R\$ 352.000,00.

Segue abaixo tabela de controle dos créditos especiais de 2017 do ente:

RELAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS - UNIÃO DO SUL 2017					
Decreto	Data	Fonte de Recurso	Valor	Lei / Autorização	Situação
1075/2017	10/02/2017	Anulação de Dotação	R\$ 20.000,00	L 636/2017	Regular
<b>1097/2017</b>	<b>19/05/2017</b>	<b>Anulação de Dotação</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>Não localizada</b>	<b>Irregular</b>
<b>1102/2017</b>	<b>20/06/2017</b>	<b>Anulação de Dotação</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>Não localizada</b>	<b>Irregular</b>
<b>1105/2017</b>	<b>14/07/2017</b>	<b>Anulação de Dotação</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>	<b>Não localizada</b>	<b>Irregular</b>
<b>1113/2017</b>	<b>19/09/2017</b>	<b>Anulação de Dotação</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>Não localizada</b>	<b>Irregular</b>
1119/2017	23/10/2017	Anulação de Dotação	R\$ 10.000,00	L 659/2017	Regular
TOTAL GERAL			R\$ 382.000,00		
TOTAL AUTORIZADOS			R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL IRREGULARES</b>			<b>R\$ 352.000,00</b>		

Os decretos de alteração orçamentária, as leis autorizativas existentes e a tabela de controle dos créditos especiais 2017 do município de União do Sul estão anexados no Apêndice A deste relatório, evidenciando o achado.

**3) Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo (art. 44, L. 4.320/64).**

**4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).**

**5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da**



Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

#### 4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

##### 4.1.4.1. Execução Orçamentária

###### Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0035	Apoio a promoção Agropecuária e Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 708.000,00	R\$ 758.685,78	R\$ 755.612,41	99,59%
0018	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 205.000,00	R\$ 195.200,00	R\$ 172.924,15	88,58%
0024	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	R\$ 60.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 76.572,89	91,15%
0037	BLOCO DE INVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	BLOCO I - ATENCAO BASICA	R\$ 2.422.000,00	R\$ 2.635.400,00	R\$ 2.496.339,68	94,72%
0015	BLOCO II - IMPLANTACAO DAS ACOES NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.120.500,00	R\$ 1.254.500,00	R\$ 1.181.838,46	94,20%
0016	BLOCO III - AMPLIACAO DA VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 113.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 104.514,95	93,31%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0017	BLOCO III - AMPLIACAO E QUALIDADE DA VIGILANCA EPDERMOLOGICA E AMBIENTAL	R\$ 116.500,00	R\$ 138.500,00	R\$ 128.513,44	92,78%
0023	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - IGD BOLSA	R\$ 25.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 46.294,59	81,21%
0025	CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 112.000,00	R\$ 137.500,00	R\$ 105.208,33	76,51%
0007	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	R\$ 32.000,00	R\$ 16.622,37	R\$ 4.775,00	28,72%
0029	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 61.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	50,00%
0027	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 2.475.400,00	R\$ 1.796.900,00	R\$ 1.402.473,34	78,05%
0033	ESPORTE E LAZER	R\$ 142.000,00	R\$ 107.500,00	R\$ 55.750,25	51,86%
0012	FORTALECIMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.875,00	37,50%
0036	FORUM DE IDENTIDADE	R\$ 1.025.000,00	R\$ 363.225,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	R\$ 319.000,00	R\$ 301.000,00	R\$ 256.860,08	85,33%
0031	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 158.000,00	R\$ 313.200,00	R\$ 281.281,41	89,80%
0011	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 736.500,00	R\$ 665.320,00	R\$ 552.358,05	83,02%
0032	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 329.000,00	R\$ 356.700,00	R\$ 310.340,19	87,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 906.000,00	R\$ 977.100,00	R\$ 910.434,25	93,17%
0019	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 341.500,00	R\$ 310.000,00	R\$ 232.598,75	75,03%
0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.173.100,00	R\$ 1.223.477,63	R\$ 1.125.538,35	91,99%
0003	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 156.000,00	R\$ 154.200,00	R\$ 125.419,09	81,33%
0026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO URBANISMO E SANEAMENTO	R\$ 596.000,00	R\$ 778.500,00	R\$ 767.466,45	98,58%
0005	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 340.000,00	R\$ 414.500,00	R\$ 377.911,93	91,17%
0030	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	R\$ 90.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	R\$ 52.000,00	R\$ 1.314,22	R\$ 0,00	0,00%
0008	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 271,70	13,58%
0028	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	R\$ 182.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 47.966,21	36,33%
0021	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 190.500,00	R\$ 199.600,00	R\$ 140.722,94	70,50%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0022	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDICA COMPLEXIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	REVITALIZANDO A EDUCACAO	R\$ 3.630.000,00	R\$ 4.197.055,00	R\$ 4.026.925,88	95,94%
0013	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	R\$ 131.000,00	R\$ 86.000,00	R\$ 42.487,23	49,40%
		<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	
		<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>87,17%</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do município de Nova União no exercício de 2017.

### 5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
MARCELO CORREA	01/01/2017 a 31/12/2017	017964/O

Control-P

### 5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da LOA) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município



de União do Sul:

### 5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 18.000.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 16.092.093,03
QER	B/A	0,894

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

### 5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 18.050.000,00
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 15.734.275,00
QED	B/A	0,871

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
--	------	------	------	------	------



Receita Arrecadada	R\$ 13.125.098,92	R\$ 14.316.322,13	R\$ 14.028.209,39	R\$ 17.353.762,41	R\$ 16.092.093,03
Despesas Realizadas	R\$ 13.569.596,62	R\$ 13.718.694,13	R\$ 14.421.154,87	R\$ 15.797.394,18	R\$ 15.734.275,00
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 444.497,70	R\$ 597.628,00	-R\$ 392.945,48	R\$ 1.556.368,23	R\$ 357.818,03

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 16.092.093,03
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 15.734.275,00
QREO	A/B	1,022

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

**Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).**

#### 5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do município de União do Sul:

##### 5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício financeiro. Dividem-se em



processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

#### **5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

##### **1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS**

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 3.452.097,46
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 332.212,28
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 514.647,48
D	Total RP não Processados	R\$ 716.188,98
QDF	$(A-B)/(C+D)$	2,534

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,534 de disponibilidade financeira.**

#### **5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) quociente de inscrição de restos a pagar**

A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 612.121,53
B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 15.734.275,00
QIRP	A/B	0,038

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,038 foram inscritos em restos a pagar.**



### **5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)**

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

#### **1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros**

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 2.935.063,57
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 3.452.097,46
QRSF	A/B	1,176

**Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.**

### **5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do município de União do Sul:

#### **5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**



A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.452.097,46
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.563.048,74
QSF	A/B	2,208

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

#### 5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

Ressalta-se que, de acordo com informações do Aplic, não houve contratação de dívida no exercício em análise.

##### 5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE



B	RCL	R\$ 15.235.443,02
A	DCL	R\$ 0,00
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### **5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)**

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### **1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)**

B	RCL	R\$ 15.235.443,02
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### **5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)**

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e



demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 15.235.443,02
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 48.690,30
QDDP	A/B	0,003

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista foi de R\$ 18.000.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 16.092.093,03, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do município, no período de 2013/2017, revela crescimento até o exercício de 2016, seguido por uma diminuição na arrecadação no ano de 2017, ora analisado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 11.336.491,61	R\$ 12.085.128,12	R\$ 13.928.209,39	R\$ 16.148.856,02	R\$ 15.520.056,61
Receita Tributária	R\$ 674.800,42	R\$ 638.702,59	R\$ 786.650,31	R\$ 729.594,50	R\$ 737.987,53
Receita de Contribuição	R\$ 86.509,61	R\$ 80.481,16	R\$ 63.319,85	R\$ 36.156,88	R\$ 88.155,11
Receita Patrimonial	R\$ 48.245,03	R\$ 157.898,33	R\$ 193.639,85	R\$ 215.483,25	R\$ 196.286,47
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 12.935,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 11.996.373,60	R\$ 12.884.860,22	R\$ 14.587.597,29	R\$ 16.906.205,77	R\$ 16.563.858,54
Outras Receitas	R\$ 45.177,26	R\$ 71.949,59	R\$ 209.393,90	R\$ 413.504,87	R\$ 93.612,88
Dedução	-R\$ 1.514.614,31	-R\$ 1.761.698,77	R\$ 1.912.391,81	-R\$ 2.152.089,25	-R\$ 2.159.843,92
Receitas de Capital	1.788.607,31	R\$ 2.231.194,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.204.906,39	R\$ 572.036,42
Alienação de Bens	R\$ 7.000,00	R\$ 190.400,00	R\$ 0,00	R\$ 17.300,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Transferências de Capital	R\$ 1.781.607,31	R\$ 2.040.794,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.187.606,39	R\$ 572.036,42
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das receitas</b>	<b>R\$ 13.125.098,92</b>	<b>R\$ 14.316.322,13</b>	<b>R\$ 14.028.209,39</b>	<b>R\$ 17.353.762,41</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 804.256,86	R\$ 781.498,42	R\$ 901.091,91	R\$ 795.103,99	R\$ 840.265,47
% de Receita Tributária Própria	6,12%	5,45%	6,42%	4,58%	5,22%
% Média de RTP	5,56%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 5,22%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 727.100,00	R\$ 691.572,16	82,30%
IPTU	R\$ 55.000,00	R\$ 46.457,83	5,52%
IRRF	R\$ 228.200,00	R\$ 288.288,06	34,30%
ISSQN	R\$ 304.000,00	R\$ 244.597,05	29,10%
ITBI	R\$ 139.900,00	R\$ 112.229,22	13,35%
Taxas	R\$ 60.400,00	R\$ 36.578,29	4,35%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 25.000,00	R\$ 88.155,11	10,49%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 1.700,00	R\$ 606,24	0,07%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 6.050,00	R\$ 19.806,91	2,35%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 25.400,00	R\$ 3.546,76	0,42%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 845.650,00</b>	<b>R\$ 840.265,47</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

## 5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

### 5.6.1. Despesa Total



Para o exercício de 2017, a despesa autorizada foi de R\$ 18.000.000,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 15.734.275,00.

A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013/2017, revela aumento até o exercício de 2016. No ano 2017, observa-se uma pequena diminuição (variação de 0,40% em relação à 2016), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 10.653.862,48	R\$ 11.738.550,56	R\$ 11.842.266,54	R\$ 13.438.785,43	R\$ 15.099.112,54
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.142.981,82	R\$ 6.582.438,84	R\$ 6.691.049,76	R\$ 7.675.754,84	R\$ 8.746.066,84
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.333,66	R\$ 6.615,68	R\$ 14.568,54	R\$ 21.738,25	R\$ 36.784,34
Outras despesas correntes	R\$ 4.507.547,00	R\$ 5.149.496,04	R\$ 5.136.648,24	R\$ 5.741.292,34	R\$ 6.316.261,36
Despesas de Capital	R\$ 2.915.734,14	R\$ 1.980.143,57	R\$ 2.578.888,33	R\$ 2.358.608,75	R\$ 635.162,46
Investimentos	R\$ 2.864.250,00	R\$ 1.944.684,77	R\$ 2.540.686,77	R\$ 2.319.035,81	R\$ 623.256,50
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 51.484,14	R\$ 35.458,80	R\$ 38.201,56	R\$ 39.572,94	R\$ 11.905,96
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 13.569.596,62	R\$ 13.718.694,13	R\$ 14.421.154,87	R\$ 15.797.394,18	R\$ 15.734.275,00
Variação - %		1,09%	5,12%	9,54%	-0,40%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

## 5.6.2. Educação

### 5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

#### 5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de União do Sul vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	35,74%	32,34%	29,37%	32,48%	36,04%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	84,48%	100,00%	82,56%	88,67%	93,42%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (93,42%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.



### 5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do município de União do Sul apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	66,07	1	I	67,64	1	I	-2,32%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	2,80	1	I	1,20	1	I	133,33%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	5,20	1	I	5,00	1	I	4,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

O município de União do Sul alcançou o escore 10,0 na avaliação geral das políticas públicas de educação, ou seja, o todos os índices avaliados estão com números melhores que a média Brasil. Comparando com a avaliação anterior, o município permaneceu com o mesmo escore geral.

Ressalta-se, porém, que cinco indicadores estão com 0,00 e dois indicadores não apresentam números - Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

Destaca-se, que houve uma variação 2017/2016 negativa de -2,32% na Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016), caindo de 67,64 para 66,07.

### 5.6.3. Saúde

#### 5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

**HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%**



Aplicado - %	24,17%	32,31%	23,43%	24,78%	27,31%
--------------	--------	--------	--------	--------	--------

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

### 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### 5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de União do Sul apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	8,0	7,0	7,0	8,0	7,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017			RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	17,86	0	I	31,75	0	I	-43,74%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	78,57	1	I	68,25	1	I	15,12%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	20,13	0	I	14,15	1	I	42,26%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatorio - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	2,85	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	2,85	0	I	11,26	0	I	-74,68%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	1,13	1	I	1,20	1	I	-5,83%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	712,45	1	I	253,45	1	I	181,10%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	0,00	1	I	28,16	1	I	-100,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	92,06	1	I	177,27	1	I	-48,06%

Portal do TCE

O município de União do Sul alcançou o escore geral 7,0 na avaliação geral das políticas públicas de saúde, ou seja, dos dez índices avaliados, o município possui sete com números melhores que a média Brasil. Comparando com a avaliação feita em 2016, o município diminuiu um ponto no escore geral anterior.

Destaca-se a variação 2017/2016 de -43,74 na Taxa de Mortalidade Infantil, que caiu de 31,75 para 17,86. Porém, ainda está acima da média Brasil que é de 12,43.

A Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatorio - Doença Cérebro-vascular (2015) de 2,85 está bem abaixo do 49,16 da média Brasil. Outro indicador com score positivo do município de União do Sul é a Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2016) de 92,06, acima do 89,26 registrado na média Brasil. Quanto a esse indicador, observa-se uma variação 2017/2016 de -48,06, caindo de 177,27 para os atuais 92,06 mencionado.

A Taxa de Incidência de Dengue (2016) de 712,45 também está abaixo da média Brasil de 728,01, entretanto, verifica-se novamente variação 2017/2018 para pior de 181,10%.

**Considerando o exposto, sugere-se que o município de União do Sul elabore um plano de ação visando a melhoria dos indicadores referentes às políticas públicas na área da saúde, em especial quanto à variação para pior observada na Taxa de Mortalidade Infantil, na Cobertura - Imunizações: Pentavalente e na Taxa de Incidência de Dengue.**

#### 5.6.4. Pessoal

##### 5.6.4.1. Regime Previdenciário



Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS).

#### 5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	51,34%	51,55%	45,25%	44,28%	52,40%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,83%	3,05%	2,68%	2,49%	3,13%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	54,18%	54,61%	47,93%	46,78%	55,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar que, apesar do município de União do Sul atender os limites máximos estabelecidos pela LRF, o gasto com pessoal do Poder Executivo atingiu 52,40% da RCL, ultrapassando o limite prudencial de 51,30% previsto no art. 22, Parágrafo Único, da LRF.

Em relação ao exercício anterior, observa-se um salto no percentual da RCL com gasto de pessoal no



Poder Executivo, passando de 44,28% para 52,53%. Esse resultado impacta diretamente limite máximo de 60% aplicado para o município, visto que esse passou de 46,78% em 2016 para 55,53% em 2017.

**Recomenda-se que o município adote medidas efetivas para conter o aumento no gasto com pessoal do Poder Executivo, atendendo o disposto no art. 22 da LRF.**

#### 1) PESSOAL\_01

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%, porém, acima do limite prudencial de 51,30% estabelecido no art. 22, Parágrafo Único, da LRF.**

#### 2) PESSOAL\_02

**O percentual aplicado com gasto de pessoal do Poder Legislativo assegura o cumprimento de 6% da LRF.**

#### 3) PESSOAL\_03

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.**

**Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 8.461.453,25, correspondente a 55,53% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.**

### 5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Durante o exercício de 2017, os responsáveis pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo foram os seguintes servidores:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
ROSELI ENGSTER ZANQUI	01/01/2017	14/11/2017
CLEITON B DE SOUZA	14/11/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 282/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do município, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal subordina-se à Unidade de Controle Interno do Executivo Municipal.

Consultando o sistema Aplic, não foi localizado o Relatório Técnico Conclusivo do Controle Interno que integra o Processo de Contas de Governo do município. Sendo assim, não há como destacar quais foram as providências adotadas pelo gestor municipal para atender as recomendações constantes nesse documento.



## 5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

### 5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações relativas ao tópico, constata-se que:

**1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.**

**2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) *O Poder Executivo não comprovou a realização de audiências públicas na Câmara Municipal de União do Sul para avaliação das metas fiscais do 2º e do 3º quadrimestre de 2017, em desacordo com art. 9º, § 4º, da LRF.*  
- DB08

Consultando o sistema Aplic, referente ao exercício de 2017, não foram comprovadas as publicações e as atas referentes às audiências públicas para avaliação das metas fiscais do 2º e do 3º quadrimestre do ente, conforme determina o art. 9º, § 4º, da LRF.



### **5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**

**1) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF. DB08.**

#### **Dispositivo Normativo:**

1.1) *O Poder Executivo do município de União do Sul não comprovou a elaboração e a publicação do RREO (6º bimestre de 2017) e o RGF (2º semestre de 2017), descumprindo com o previsto no art. 48 da LRF. - DB08*

Consultando o sistema Aplic, não foram localizados o RREO do 6º bimestre e o RGF do 2º semestre referentes ao exercício de 2017.

Ressalta-se que houve tentativa, por parte desta equipe técnica, de acesso ao Portal da Transparência do município de União do Sul, entretanto o site estava "fora do ar".

### **5.8.3. Conselhos**

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

### **5.8.4. Conselhos Tutelares**

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higiene infantil-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse



contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de União do Sul, verificou-se que:

**1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.**

#### **5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

**1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) *O Chefe do Poder Executivo do município de União do Sul não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - MB02*

Consultando o sistema Aplic, constata-se que o Chefe do Poder Executivo municipal não encaminhou os documentos previstos para a prestação de contas de governo anual, exercício de 2017, ao TCE/MT, evidenciado pelo Apêndice B deste relatório.

## **6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

---



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,40%	6,76%	6,96%	6,86%	6,35%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	84239/2016	10/2017	22/08/2017	ao Poder Legislativo de União do Sul que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017 do Município, especialmente no que se refere aos indicadores demonstrados no item III do voto do Relator	Quanto a avaliação geral das políticas públicas de educação, o município de União do Sul recebeu o escore geral 10,0 ou seja, o todos os índices avaliados estão com números melhores que a média Brasil. Ressalta-se, porém, que cinco indicadores estão com 0,00 e dois indicadores não apresentam números - Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016). Destaca-se, que houve uma variação 2017/2016 negativa de -2,32% na Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016), caindo de 67,64 para 66,07. Quanto à avaliação geral das políticas públicas de saúde em 2017, o município de União do Sul recebeu o escore geral 7,0 perdendo um ponto em relação à avaliação anterior. Destaca-se a variação 2017/2016 de -43,74 na Taxa de Mortalidade Infantil, que caiu de 31,75 para 17,86. Porém, ainda está acima da média Brasil que é de 12,43. A Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015) de 2,85 está bem abaixo do 49,16 da média Brasil. Outro indicador com score positivo do município de União do Sul é a Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2016) de 92,06, acima do 89,26 registrado na média Brasil. Quanto a esse indicador, observa-se uma variação 2017/2016 de -48,06, caindo de 177,27 para os atuais 92,06 mencionado. A Taxa de Incidência de Dengue (2016) de 712,45 também está abaixo da média Brasil de 728,01, entretanto, verifica-se novamente variação 2017/2018 para pior de 181,10%.
				ao Poder Legislativo de União do Sul que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) proceder ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área de educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações, visando uma mudança positiva na situação avaliada	1) Houve melhora na Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) de 6,35% e a Taxa de reprovação – rede Municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF reduziu-se a zero. Houve uma piora de 39,68% na Taxa de mortalidade infantil e de 1,16% na Taxa de detecção de Hanseníase. A Incidência de Tuberculose de todas as formas reduziu



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9679/2015	25/2016	18/10/2016	<p>por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente, em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); e, b) Taxa de reprovação – rede Municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); na saúde: a) Taxa de mortalidade infantil (2013); b) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); c) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); d) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); e, e) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); 3) promova a adoção de medidas voltadas à correta execução orçamentária, realizando, sempre que constatado déficit orçamentário ao final de cada bimestre, a tempestiva limitação de empenho e movimentação financeira (art. 9º, LRF); 4) observe o art. 35, inciso I, da Lei 4320/64, no que se refere a escrituração contábil, especialmente para fins de apuração do ingresso de receitas; 5) realize audiências públicas para avaliar os resultados das metas fiscais, nos termos do art. 9º, §4º, da LRF, devendo o edital de convocação ser publicado em órgão de imprensa oficial e as atas comprobatórias da realização do ato ser enviadas, via Aplic, em versão digitalizada, com assinatura dos presentes ou acompanhada de lista de presença; 6) inclua no projeto de Lei Orçamentária Anual, dotação específica destinada à manutenção de cada conselho do Município, de modo a lhes assegurar o correto funcionamento e a independência necessária ao exercício de seu mister; e, 7) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; e, 8) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da</p>	<p>63,55% e a Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) permaneceu estável (indicador 14,15). A Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária cresceu 66,66%; 3) Não se constatou déficit orçamentário no período; 4) Não se verificou irregularidades quanto à escrituração contábil; 5) Não foram encaminhadas as informações relativas à realização de audiências públicas para avaliar os resultados das metas fiscais, nos termos do art. 9º, §4º, da LRF; 6) Não foi incluído na LOA dotação específica destinada à manutenção de cada conselho do Município; 7) Não se fez constar explicitamente nas peças de planejamento programas e ações para a melhoria dos índices; 8) Não foi</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Saúde, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas	encaminhado o plano de providências para melhoria dos índices dos indicadores da área da Saúde.

Control-p

## 8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Consultando o sistema Control-P e o site do TCE/MT, não foram encontrados processos de fiscalização com julgamento para o município de União do Sul para o período em análise.

## 9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo do município de União do Sul.

## 10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor Claudomiro Jacinto de Queiroz, Prefeito Municipal de União do Sul - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do município de União do Sul, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

- 1.1) *O Poder Executivo não comprovou a realização de audiências públicas na Câmara Municipal de União do Sul para avaliação das metas fiscais do 2º e do 3º quadrimestre de 2017, em desacordo com art. 9º, § 4º, da LRF.*  
- Tópico - 5.8.1. Audiências públicas



1.2) O Poder Executivo do município de União do Sul não comprovou a elaboração e a publicação do RREO (6º bimestre de 2017) e o RGF (2º semestre de 2017), descumprindo com o previsto no art. 48 da LRF. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

**2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais  $\hat{\Lambda}$  sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

2.1) O Chefe do Poder Executivo do município de União do Sul abriu créditos especiais sem autorização legal do Poder Legislativo, no montante de R\$ 352.000,00, em desacordo com o previsto no art. 167, inc. V, da CF/88 e art. 42 da Lei 4320/64. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

**3) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

3.1) O Chefe do Poder Executivo do município de União do Sul não encaminhou a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2017, descumprindo com o previsto no art. 71, incs. I e II, da CF/88, no art. 210 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

Em Cuiabá-MT, 18 de Junho de 2018.

---

JESSE MAZIERO PINHEIRO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - EXERCÍCIO 2017

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 760.000,00	R\$ 63.865,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.865,53	R\$ 760.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.881.500,00	R\$ 298.425,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.950,00	R\$ 1.894.975,00	0,71%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 1.156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.775,00	R\$ 449.225,00	-61,14%
DIVISAO DE FISCALIZ. E INSP. SANITARIA E AMBIENTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIVISAO DE TRANSPORTE	R\$ 1.995.400,00	R\$ 441.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 690.000,00	R\$ 1.746.900,00	-12,45%
DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	R\$ 567.000,00	R\$ 112.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 679.100,00	19,77%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISAO DE URBANISMO	R\$ 1.258.000,00	R\$ 185.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.000,00	R\$ 960.500,00	-23,64%
FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 2.490.000,00	R\$ 552.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 2.972.400,00	19,37%
FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 183.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 183.500,00	0,27%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 204.500,00	R\$ 128.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 294.600,00	44,05%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.817.000,00	R\$ 1.121.865,12	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603.265,12	R\$ 4.585.600,00	20,13%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 370.000,00	R\$ 144.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 414.500,00	12,02%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 471.000,00	R\$ 77.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.500,00	R\$ 464.200,00	-1,44%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 319.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 301.000,00	-5,64%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 501.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.500,00	R\$ 310.000,00	-38,18%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 341.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.000,00	R\$ 300.000,00	-12,02%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.205.100,00	R\$ 110.377,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.377,63	R\$ 1.240.100,00	2,90%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 156.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 154.200,00	-1,15%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 269.000,00	R\$ 117.200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00	R\$ 324.200,00	20,52%
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
	<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 3.433.233,28</b>	<b>R\$ 332.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.715.233,28</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	
Intraorçamentários								
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 3.433.233,28</b>	<b>R\$ 332.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.715.233,28</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	<b>0,27%</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 339.179,51	R\$ 0,00	-R\$ 339.179,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 321.330,95	R\$ 0,00	R\$ 321.330,95
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 31.587,16	R\$ 0,00	R\$ 31.587,16
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 211.704,72	R\$ 0,00	R\$ 211.704,72
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 98.202,06	R\$ 0,00	R\$ 98.202,06
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 10.472,19	R\$ 0,00	R\$ 10.472,19
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 98.380,39	R\$ 0,00	-R\$ 98.380,39
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 17.338,40	R\$ 0,00	R\$ 17.338,40
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 4,49
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 149.960,00	R\$ 0,00	R\$ 149.960,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 42.290,38	R\$ 0,00	R\$ 42.290,38



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 199.303,82	R\$ 0,00	R\$ 199.303,82
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 737.147,11	R\$ 0,00	R\$ 737.147,11
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 16.734,38	R\$ 0,00	R\$ 16.734,38
92	Alienação de Bens	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	-R\$ 32.039,52	R\$ 0,00	-R\$ 32.039,52
94	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 164.753,45	R\$ 0,00	R\$ 164.753,45
		<b>R\$ 1.531.230,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.531.230,69</b>
		<b>R\$ 1.531.230,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.531.230,69</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.419.898,00	R\$ 7.915.082,69	-R\$ 504.815,31	R\$ 0,00	-R\$ 504.815,31
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 765.637,50	R\$ 696.740,56	-R\$ 68.896,94	R\$ 0,00	-R\$ 68.896,94
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.821.402,50	R\$ 1.801.055,21	-R\$ 20.347,29	R\$ 0,00	-R\$ 20.347,29
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 935.751,00	R\$ 982.144,02	R\$ 46.393,02	R\$ 0,00	R\$ 46.393,02
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 351.300,00	R\$ 242.812,90	-R\$ 108.487,10	R\$ 0,00	-R\$ 108.487,10
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25.000,00	R\$ 16.757,44	-R\$ 8.242,56	R\$ 0,00	-R\$ 8.242,56
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 25.000,00	R\$ 88.155,11	R\$ 63.155,11	R\$ 0,00	R\$ 63.155,11



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.681.500,00	R\$ 1.649.397,51	-R\$ 32.102,49	R\$ 0,00	-R\$ 32.102,49
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 533.500,00	R\$ 519.603,37	-R\$ 13.896,63	R\$ 0,00	-R\$ 13.896,63
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 360.000,00	R\$ 306.875,54	-R\$ 53.124,46	R\$ 0,00	-R\$ 53.124,46
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 349.960,00	R\$ 0,00	-R\$ 349.960,00	R\$ 0,00	-R\$ 349.960,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.105.500,00	R\$ 519.483,39	-R\$ 586.016,61	R\$ 0,00	-R\$ 586.016,61
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 197.500,00	R\$ 188.276,86	-R\$ 9.223,14	R\$ 0,00	-R\$ 9.223,14
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.026.180,10	-R\$ 73.819,90	R\$ 0,00	-R\$ 73.819,90
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 253.051,00	R\$ 139.528,33	-R\$ 113.522,67	R\$ 0,00	-R\$ 113.522,67



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00
		<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>-R\$ 1.907.906,97</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.907.906,97</b>
		<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>-R\$ 1.907.906,97</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.907.906,97</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 3.765.233,28</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.240.858,28
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 34.820,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 807.200,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 436.700,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 90.875,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 400.900,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 46.500,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 131.080,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 127.600,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 427.500,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 21.200,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 3.765.233,28

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00632/2016	01063/2017	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01069/2017	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01076/2017	R\$ 52.765,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.765,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01080/2017	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01082/2017	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01087/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01091/2017	R\$ 67.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01099/2017	R\$ 59.877,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.877,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01100/2017	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01103/2017	R\$ 124.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01104/2017	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01107/2017	R\$ 149.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01109/2017	R\$ 464.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01115/2017	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01117/2017	R\$ 5.359,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.359,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01121/2017	R\$ 372.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01122/2017	R\$ 11.444,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.444,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01124/2017	R\$ 5.161,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.161,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00632/2016	01125/2017	R\$ 289.775,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.775,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00636/2017	01005/2017	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00636/2017	01075/2017	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00636/2017	01097/2017	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00636/2017	01102/2017	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00636/2017	01113/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00659/2017	01119/2017	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 3.433.233,28</b>	<b>R\$ 332.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.765.233,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		R\$ 3.433.233,28	R\$ 332.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.765.233,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



## Anexo 2 - DESPESA

### Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 16.346.460,78</b>	<b>R\$ 15.099.112,54</b>	<b>92,36%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.995.901,02	R\$ 8.746.066,84	97,22%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 48.000,00	R\$ 36.784,34	76,63%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.302.559,76	R\$ 6.316.261,36	86,49%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.688.539,22</b>	<b>R\$ 635.162,46</b>	<b>37,61%</b>
Investimentos	R\$ 1.670.539,22	R\$ 623.256,50	37,30%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 18.000,00	R\$ 11.905,96	66,14%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>87,17%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>87,17%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00	R\$ 755.612,41	R\$ 755.612,41	R\$ 755.612,41
02	Judiciária	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Administração	R\$ 2.289.100,00	R\$ 2.541.900,00	R\$ 2.334.659,98	R\$ 2.304.156,51	R\$ 2.213.846,54
08	Assistência Social	R\$ 696.500,00	R\$ 769.100,00	R\$ 625.658,83	R\$ 605.061,04	R\$ 590.116,63
10	Saúde	R\$ 4.318.500,00	R\$ 4.895.600,00	R\$ 4.316.729,43	R\$ 4.191.534,55	R\$ 4.037.604,93
12	Educação	R\$ 4.371.500,00	R\$ 4.867.375,00	R\$ 4.581.158,93	R\$ 4.579.209,10	R\$ 4.526.572,53
13	Cultura	R\$ 1.156.000,00	R\$ 449.225,00	R\$ 42.487,23	R\$ 42.487,23	R\$ 41.287,23
15	Urbanismo	R\$ 1.163.000,00	R\$ 865.500,00	R\$ 770.918,47	R\$ 766.293,47	R\$ 761.374,70
16	Habitação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 90.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
20	Agricultura	R\$ 219.000,00	R\$ 279.200,00	R\$ 264.281,41	R\$ 264.281,41	R\$ 263.304,49
25	Energia	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 44.514,19	R\$ 44.514,19	R\$ 40.202,19
26	Transporte	R\$ 1.995.400,00	R\$ 1.746.900,00	R\$ 1.402.473,34	R\$ 1.402.473,34	R\$ 1.330.600,85
27	Desporto e Lazer	R\$ 471.000,00	R\$ 464.200,00	R\$ 366.090,44	R\$ 366.090,44	R\$ 346.397,38
28	Encargos Especiais	R\$ 300.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 209.690,34	R\$ 209.690,34	R\$ 195.233,59
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>R\$ 15.551.404,03</b>	<b>R\$ 15.122.153,47</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 18.050.000,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>R\$ 15.551.404,03</b>	<b>R\$ 15.122.153,47</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



### Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 18.859.790,00</b>	<b>R\$ 17.679.900,53</b>	<b>93,74%</b>
Receita Tributária	R\$ 788.800,00	R\$ 737.987,53	93,55%
Receita de Contribuições	R\$ 25.000,00	R\$ 88.155,11	352,62%
Receita Patrimonial	R\$ 208.000,00	R\$ 196.286,47	94,36%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 17.700.602,00	R\$ 16.563.858,54	93,57%
Outras Receitas Correntes	R\$ 135.188,00	R\$ 93.612,88	69,24%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.470.460,00</b>	<b>R\$ 572.036,42</b>	<b>38,90%</b>
Alienação de bens	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.455.460,00	R\$ 572.036,42	39,30%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 20.330.250,00</b>	<b>R\$ 18.251.936,95</b>	<b>89,77%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 2.330.250,00</b>	<b>-R\$ 2.159.843,92</b>	<b>92,68%</b>
Deduções da receita tributária	-R\$ 50.200,00	-R\$ 9.837,08	19,59%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.270.000,00	-R\$ 2.135.455,47	94,07%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 10.050,00	-R\$ 14.551,37	144,79%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>89,40%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.000.000,00</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>89,40%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 17.679.900,53
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 24.388,45
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 17.655.512,08
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.135.455,47
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 284.613,59



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 0,00
(=) RCL	R\$ 15.235.443,02

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 9.837,08
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 14.551,37
TOTAL	-R\$ 24.388,45

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 18.251.936,95
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.159.843,92
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 16.092.093,03
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 15.734.275,00
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 357.818,03</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.915.082,69	R\$ 0,00	R\$ 7.915.082,69	R\$ 7.174.742,71	R\$ 0,00	R\$ 7.174.742,71	R\$ 740.339,98	-R\$ 360.558,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 696.740,56	R\$ 0,00	R\$ 696.740,56	R\$ 637.251,30	R\$ 0,00	R\$ 637.251,30	R\$ 59.489,26	-R\$ 35.291,82
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.801.055,21	R\$ 0,00	R\$ 1.801.055,21	R\$ 2.332.222,56	R\$ 0,00	R\$ 2.332.222,56	-R\$ 531.167,35	R\$ 891.805,24
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 982.144,02	R\$ 0,00	R\$ 982.144,02	R\$ 1.140.376,14	R\$ 0,00	R\$ 1.140.376,14	-R\$ 158.232,12	R\$ 213.907,27
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 242.812,90	R\$ 0,00	R\$ 242.812,90	R\$ 332.105,85	R\$ 0,00	R\$ 332.105,85	-R\$ 89.292,95	R\$ 27.716,39
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.757,44	R\$ 0,00	R\$ 16.757,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.757,44	R\$ 16.757,44
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 88.155,11	R\$ 0,00	R\$ 88.155,11	R\$ 16.940,00	R\$ 0,00	R\$ 16.940,00	R\$ 71.215,11	R\$ 42.715,11



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.649.397,51	R\$ 0,00	R\$ 1.649.397,51	R\$ 2.022.767,76	R\$ 0,00	R\$ 2.022.767,76	-R\$ 373.370,25	R\$ 848.234,59
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 519.603,37	R\$ 0,00	R\$ 519.603,37	R\$ 590.608,81	R\$ 0,00	R\$ 590.608,81	-R\$ 71.005,44	R\$ 239.302,60
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 306.875,54	R\$ 0,00	R\$ 306.875,54	R\$ 307.740,83	R\$ 0,00	R\$ 307.740,83	-R\$ 865,29	R\$ 13.916,42
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 519.483,39	R\$ 0,00	R\$ 519.483,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 519.483,39	-R\$ 502.076,18
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 188.276,86	R\$ 0,00	R\$ 188.276,86	R\$ 245.963,22	R\$ 0,00	R\$ 245.963,22	-R\$ 57.686,36	R\$ 66.420,03
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.026.180,10	R\$ 0,00	R\$ 1.026.180,10	R\$ 881.137,34	R\$ 0,00	R\$ 881.137,34	R\$ 145.042,76	R\$ 348.090,54
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 139.528,33	R\$ 0,00	R\$ 139.528,33	R\$ 52.418,48	R\$ 0,00	R\$ 52.418,48	R\$ 87.109,85	R\$ 78.109,85
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>R\$ 357.818,03</b>	<b>R\$ 1.889.048,72</b>
		<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.092.093,03</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.734.275,00</b>	<b>R\$ 357.818,03</b>	<b>R\$ 1.889.048,72</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2012	R\$ 5.001,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.001,42
2015	R\$ 180.324,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 177.324,23
2016	R\$ 837.771,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486.778,73	R\$ 0,00	R\$ 350.992,36
2017	R\$ 0,00	R\$ 182.870,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.870,97
	<b>R\$ 1.023.096,74</b>	<b>R\$ 182.870,97</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 489.778,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 716.188,98</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 79.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.850,00
2016	R\$ 31.005,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.458,40	R\$ 0,00	R\$ 5.546,92
2017	R\$ 0,00	R\$ 429.250,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.250,56
	<b>R\$ 110.855,32</b>	<b>R\$ 429.250,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 25.458,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 514.647,48</b>
	<b>R\$ 1.133.952,06</b>	<b>R\$ 612.121,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 515.237,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.230.836,46</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.576,00	R\$ 182.141,50	R\$ 27.459,71	R\$ 111.644,60	-R\$ 323.821,81	R\$ 56.491,58
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 31.470,20	R\$ 0,00	R\$ 31.470,20	R\$ 0,00	R\$ 25.504,13	R\$ 0,00	R\$ 40.395,21	-R\$ 34.429,14	R\$ 862,68
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.006.353,11	R\$ 0,00	R\$ 1.006.353,11	R\$ 728,00	R\$ 55.349,62	R\$ 2.157,70	R\$ 41.277,68	R\$ 906.840,11	R\$ 10.645,07
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 416.685,12	R\$ 0,00	R\$ 416.685,12	R\$ 0,00	R\$ 65.952,63	R\$ 0,00	R\$ 29.310,62	R\$ 321.421,87	R\$ 92.149,77
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 33.621,04	R\$ 0,00	R\$ 33.621,04	R\$ 0,00	R\$ 5.828,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.792,94	R\$ 76,55
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.757,44	R\$ 0,00	R\$ 16.757,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.757,44	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 45.155,11	R\$ 0,00	R\$ 45.155,11	R\$ 0,00	R\$ 2.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.715,11	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 880.174,90	R\$ 0,00	R\$ 880.174,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.940,31	R\$ 848.234,59	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 286.497,89	R\$ 0,00	R\$ 286.497,89	R\$ 2.242,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.952,37	R\$ 239.302,60	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 26.656,02	R\$ 0,00	R\$ 26.656,02	R\$ 0,00	R\$ 12.739,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.916,42	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 58.367,37	R\$ 0,00	R\$ 58.367,37	R\$ 79.850,00	R\$ 0,00	R\$ 480.593,55	R\$ 0,00	-R\$ 502.076,18	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 116.062,13	R\$ 0,00	R\$ 116.062,13	R\$ 0,00	R\$ 8.701,45	R\$ 0,00	R\$ 32.691,49	R\$ 74.669,19	R\$ 8.249,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 434.458,06	R\$ 0,00	R\$ 434.458,06	R\$ 0,00	R\$ 63.260,47	R\$ 23.107,05	R\$ 0,00	R\$ 348.090,54	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 99.839,07	R\$ 0,00	R\$ 99.839,07	R\$ 0,00	R\$ 7.333,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.506,01	R\$ 14.396,16



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
		R\$ 3.452.097,46	R\$ 0,00	R\$ 3.452.097,46	R\$ 85.396,92	R\$ 429.250,56	R\$ 533.318,01	R\$ 332.212,28	R\$ 2.071.919,69	R\$ 182.870,97
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 3.452.097,46	R\$ 0,00	R\$ 3.452.097,46	R\$ 85.396,92	R\$ 429.250,56	R\$ 533.318,01	R\$ 332.212,28	R\$ 2.071.919,69	R\$ 182.870,97

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	R\$ 14.107,01
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 14.107,01</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 14.107,01
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 14.107,01
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 2.937.449,98</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 2.937.449,98</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.452.097,46
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 514.647,48
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 15.235.443,02
% da DC sobre a RCL	0,09%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 18.282.531,62
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 716.188,98



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

#### Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 11.905,96
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 36.784,34
TOTAL	R\$ 48.690,30
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 15.235.443,02
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,32%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

#### Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 15.235.443,02
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

#### Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.452.097,46	R\$ 0,00	R\$ 3.452.097,46
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.563.048,74	R\$ 0,00	R\$ 1.563.048,74
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.889.048,72	R\$ 0,00	R\$ 1.889.048,72

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

#### Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 19.754,63	R\$ 380.313,39	-R\$ 360.558,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.258.420,05</b>	<b>R\$ 164.541,87</b>	<b>R\$ 1.093.878,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 31.470,20	R\$ 66.762,02	-R\$ 35.291,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 33.621,04	R\$ 5.904,65	R\$ 27.716,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 880.174,90	R\$ 31.940,31	R\$ 848.234,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 286.497,89	R\$ 47.195,29	R\$ 239.302,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 26.656,02	R\$ 12.739,60	R\$ 13.916,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	<b>R\$ 1.503.122,67</b>	<b>R\$ 319.300,31</b>	<b>R\$ 1.183.822,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 1.001.963,31	R\$ 110.158,07	R\$ 891.805,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 401.320,29	R\$ 187.413,02	R\$ 213.907,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 99.839,07	R\$ 21.729,22	R\$ 78.109,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 116.062,13</b>	<b>R\$ 49.642,10</b>	<b>R\$ 66.420,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 116.062,13	R\$ 49.642,10	R\$ 66.420,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>R\$ 554.737,98</b>	<b>R\$ 649.251,07</b>	<b>-R\$ 94.513,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.757,44	R\$ 0,00	R\$ 16.757,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 45.155,11	R\$ 2.440,00	R\$ 42.715,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 58.367,37	R\$ 560.443,55	-R\$ 502.076,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 434.458,06	R\$ 86.367,52	R\$ 348.090,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL - EXCETO RPPS</b>	<b>R\$ 3.452.097,46</b>	<b>R\$ 1.563.048,74</b>	<b>R\$ 1.889.048,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS DO RPPS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.452.097,46</b>	<b>R\$ 1.563.048,74</b>	<b>R\$ 1.889.048,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



## Anexo 7 - ENSINO

### Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 440.585,57</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 46.457,83
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 112.229,22
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 244.597,05
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 19.373,75
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 365,30
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 17.562,42
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 11.255.110,14</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 3.943.480,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 16.304,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 433.293,51
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 246.383,45
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 11.695.695,71</b>
Valor mínimo - 25%	<b>R\$ 2.923.923,92</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 351.994,02
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 8.564,74
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	-R\$ 8.564,74
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 9.787,69
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 25.504,13
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 25.504,13
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 34.068,87</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 4.579.209,10
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 34.068,87
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (E)</b>	<b>R\$ 4.545.140,23</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 2.135.455,47
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 2.165.185,43
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 299.365,26
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)</b>	<b>R\$ 4.216.045,01</b>
Total da Receita Base (M)	R\$ 11.695.695,71
<b>Percentual sobre a receita base (N)</b>	<b>36,04%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (O)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00



Levantamento da equipe técnica.

**Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.165.185,43
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.022.767,76
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	93,42%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 440.585,57</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 46.457,83
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 112.229,22
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 244.597,05
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 19.373,75
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 365,30
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 17.562,42
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 11.255.110,14</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 3.943.480,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 16.304,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 433.293,51
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 246.383,45
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 11.695.695,71</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 1.754.354,35</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	<b>-R\$ 327.260,57</b>
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 33.298,19
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	-R\$ 33.298,19
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 957.799,93
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 65.994,69
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 891.805,24



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 858.507,05</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 4.316.729,43
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)</b>	<b>R\$ 4.316.729,43</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 1.121.672,35
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)</b>	<b>R\$ 3.195.057,08</b>
Total da Receita Base (L)	R\$ 11.695.695,71
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (M)</b>	<b>27,31%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 8.746.066,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 8.746.066,84	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 8.746.066,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 8.746.066,84</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 284.613,59	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 8.461.453,25</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



**Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 483.019,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 483.019,80	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 483.019,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 483.019,80</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 5.554,17	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 477.465,63</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 7.983.987,62	R\$ 15.235.443,02	52,40%
Legislativo	R\$ 477.465,63	R\$ 15.235.443,02	3,13%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

**Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 8.461.453,25



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 15.235.443,02
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	55,53%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 8.746.066,84	R\$ 0,00	R\$ 8.263.047,04	R\$ 0,00	R\$ 483.019,80	R\$ 0,00
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 8.746.066,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.263.047,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 483.019,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 7.390.186,26	R\$ 0,00	R\$ 6.987.947,51	R\$ 0,00	R\$ 402.238,75	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 1.355.880,58	R\$ 0,00	R\$ 1.275.099,53	R\$ 0,00	R\$ 80.781,05	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.746.066,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.263.047,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 483.019,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DTP (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 8.746.066,84</b>		<b>R\$ 8.263.047,04</b>		<b>R\$ 483.019,80</b>	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 284.613,59		R\$ 279.059,42		R\$ 5.554,17	
<b>DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 8.461.453,25</b>		<b>R\$ 7.983.987,62</b>		<b>R\$ 477.465,63</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 758.947,11</b>
Impostos	<b>R\$ 683.368,30</b>
IPTU	R\$ 50.314,89
IRRF	R\$ 235.036,88
ITBI	R\$ 99.034,50
ISSQN	R\$ 298.982,03
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 46.218,78
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 1.403,41
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 17.803,22
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 10.153,40
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 7.235.034,97</b>
FPM	R\$ 6.852.500,94
Transf. ITR	R\$ 366.675,55
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 15.858,48
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 3.958.610,79</b>
ICMS	R\$ 3.696.751,05
IPVA	R\$ 247.464,46
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 14.395,28
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 11.952.592,87</b>
População do Município	3.468
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 836.681,50
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 760.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 755.612,41

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 760.000,00	R\$ 11.952.592,87	6,35%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 755.612,41	R\$ 11.952.592,87	6,32%	7,00%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 477.465,63	R\$ 760.000,00	62,82%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 477.465,63	R\$ 15.235.443,02	3,13%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - CONTROLE DE CRÉDITOS ESPECIAIS 2017

## APÊNDICE - A

### CONTROLE DE CRÉDITOS ESPECIAIS 2017



**RELAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS - UNIÃO DO SUL 2017**

<b>Decreto</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>	<b>Lei / Autorização</b>	<b>Situação</b>
D 1075/2017	10/02/2017	Especial	Anulação de Dotação	R\$ 20.000,00	L 636/2017	Regular
D 1097/2017	19/05/2017	Especial	Anulação de Dotação	R\$ 250.000,00	Não localizada	Irregular - Sem autorização
D 1102/2017	20/06/2017	Especial	Anulação de Dotação	R\$ 20.000,00	Não localizada	Irregular - Sem autorização
D 1105/2017	14/07/2017	Especial	Anulação de Dotação	R\$ 32.000,00	Não localizada	Irregular - Sem autorização
D 1113/2017	19/09/2017	Especial	Anulação de Dotação	R\$ 50.000,00	Não localizada	Irregular - Sem autorização
D 1119/2017	23/10/2017	Especial	Anulação de Dotação	R\$ 10.000,00	L 659/2017	Regular
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 382.000,00</b>		

## **LEI Nº 636, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo nova função e novo projeto, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.18 – **Gestão Ambiental.**

09.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.

09.001.18.541.0031 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

09.001.18.541.0031 – **1.116 – Regularização Ambiental do Cemitério Municipal.**

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 18.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

TOTAL = R\$ 20.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(30) 04.122.0006.2008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

**Art. 3º** - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 623, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017, no Órgão 09: *Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade Orçamentária 001: Gabinete do Secretário, a Função 18: Gestão Ambiental - Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental - Programa 0031: Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*, a seguinte ação/meta e respectivo valor:

**1.116 – Regularização Ambiental do Cemitério Municipal - R\$ 20.000,00.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 659, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo novo projeto e novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

07.003.08 – Assistência Social.

07.003.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

07.003.08.243.0025 – Criança e Adolescente.

07.003.08.243.0025 - **1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Conselho Tutelar.**

**4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.**

**Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00.**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

08.001.15 – Urbanismo.

08.001.15.451 – Infraestrutura Urbana.

08.001.15.451.0027 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.

(246) 08.001.15.451.0027.1.059 – Drenagem, Recapeamento, Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00.

**Art. 3º** - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 623, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017, no *Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania - Unidade Orçamentária 003: Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescente – Função 08: Assistência Social – Subfunção 243: Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 0025 – Criança e Adolescente*, o seguinte projeto e respectivo valor: **1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Conselho**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 636, de 10 de fevereiro de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo nova função e novo projeto, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.18 – **Gestão Ambiental.**

09.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.

09.001.18.541.0031 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

09.001.18.541.0031 – **1.116 – Regularização Ambiental do Cemitério Municipal.**

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 18.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

TOTAL = R\$ 20.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(30) 04.122.0006.2008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.097, DE 19 DE MAIO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 648, de 19 de maio de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo novo Programa, novo Projeto e novo Elemento de Despesa e respectivas fontes de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

06.002.10.302.0037 – **Bloco Investimento.**

06.002.10.302.0037 – **1.117 – Reforma e Ampliação do PSF-II.**

**4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

**Fonte: 0.1.23.054000 – Transferências de Convênios da União = R\$ 150.000,00.**

**Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências = R\$ 100.000,00.**

**TOTAL = R\$ 250.000,00.**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(140) 06.001.10.301.0014.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 1.040,00.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R\$ 158.960,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(139) 06.002.10.301.0014.1.108-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R\$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF = R\$ 20.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(141) 06.002.10.301.0014.1.112-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R\$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família – PSF = R\$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R\$ 500,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(310) 06.002.10.301.0014.1.033-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R\$ 30.000,00.

**TOTAL = R\$ 250.000,00.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.102, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 651, de 20 de junho de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo novo Elemento de Despesa e respectiva fonte de recursos, sob a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.18 – Gestão Ambiental.

09.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.

09.001.18.541.0031 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

09.001.18.541.0031 – 1.116 – Regularização Ambiental do Cemitério Municipal.

**4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.**

**Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(251) 08.001.15.451.0028.1.066-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.105, DE 14 DE JULHO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 652, de 14 de julho de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), incluindo novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 – Educação.

05.001.12.361 – Ensino Fundamental.

05.001.12.361.0010 – Revitalizando a Educação.

05.001.12.361.0010.2.077 – Manutenção do plano de Ações Articuladas – PAR.

**3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.**

**Fonte: 0.1.15.000000** – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação = R\$ 32.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 05.001.12.365.0010.1.022 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0.1.01.000000 = Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Educação = R\$ 32.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de julho de 2017.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DECRETO Nº 1.113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 657, de 19 de setembro de 2017;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo nova fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.301 – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 – Bloco I – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 – 1.112 – Reforma da Unidade Básica de Saúde.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Código Reduzido: 0141.

**Fonte: 0.1.14.080000 – Piso de Atenção Básica - PAB = R\$ 50.000,00.**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(246) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 50.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de setembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 1.119, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 659, de 23 de outubro de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo novo projeto e novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

07.003.08 – Assistência Social.

07.003.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

07.003.08.243.0025 – Criança e Adolescente.

07.003.08.243.0025 - **1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Conselho Tutelar.**

**4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.**

**Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00.**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária e fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

08.001.15 – Urbanismo.

08.001.15.451 – Infraestrutura Urbana.

08.001.15.451.0027 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.

(246) 08.001.15.451.0027.1.059 – Drenagem, Recapeamento, Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017

**APÊNDICE - B**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017**



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL :: CNPJ: 01614538000159 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Prestação de contas

Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental **	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2017	15/01/2017		13/01/2017	NO PRAZO
	Carga Inicial	10/03/2017	30/04/2017		09/09/2017	FORA DO PRAZO
	Janeiro	31/03/2017	10/05/2017		15/08/2017	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	15/04/2017	20/05/2017		22/08/2017	FORA DO PRAZO
	Março	30/04/2017	31/05/2017		23/08/2017	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2017	15/06/2017		28/08/2017	FORA DO PRAZO
	Mai	30/06/2017	30/06/2017		01/09/2017	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2017	31/07/2017		06/09/2017	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2017	31/08/2017		20/09/2017	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2017	02/10/2017		29/09/2017	NO PRAZO
	Setembro	31/10/2017	31/10/2017		31/10/2017	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2017	30/11/2017		30/11/2017	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2017	02/01/2018		29/12/2017	NO PRAZO
	Dezembro	15/02/2018	19/03/2018		19/03/2018	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/03/2018	16/04/2018			FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	31/12/2016	02/01/2017		28/12/2016	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	15/01/2017	16/01/2017		09/01/2017	NO PRAZO

Fechar

Exportar

Selecionar Unidade Gestora

Escolher o Modo de Trabalho